



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI N.º 3.334/10, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

“Altera dispositivos da Lei nº 2.474, de 04 de julho de 1997, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 1º do Art. 1º da Lei nº 2.474, de 04 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - omissis.

§ 1º - A área de que trata o “caput” localiza-se na Vila Tancredo Neves, entre as Ruas Jovina da Conceição Silva e Mariana Rezende Sampaio, Quadra 14, Lotes 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando 1.380m² (mil, trezentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - O Art. 2º da Lei nº 2.474, de 04 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Plano Piloto de Pires do Rio, representada pelo seu atual Presidente, uma área de terreno localizada na Vila Tancredo Neves, Rua Mariana Rezende Sampaio, Quadra 14, Lotes 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando 1.380m² (mil, trezentos e oitenta metros quadrados).

Art. 3º - Fica renovado, por mais dois anos, o prazo de que trata o inciso I do art. 6º da Lei nº 2.474, de 04 de julho de 1997, contado da vigência da presente lei.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em
02 de junho de 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA

Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças